



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo Administrativo nº PA - TJ-ADM-2015/48276		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016
Objeto	Registro de Preços unitários para a futura e eventual aquisição de Materiais de Consumos Gráficos e Informática.	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.		
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção serviços/licitações/pregão eletrônico.		
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no <i>link</i> correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.		
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia Andar térreo, Sala 09 CEP: 41.745-971 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2016

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE011/2016**, autorizada no **processo PA-TJ-ADM-2015/48276**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, no sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição dos bens, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciais nº 12/03, nº 44/03 e nº 13/06 do TJBA e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, conduzida pelo Pregoeiro designado na Portaria nº 98/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 07/04/2016.

Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	15/06/2016.
Abertura das propostas:	29/06/ 2016 às 14:00horas
Início da sessão de disputa de lances:	29/06/2016 às 14:30 horas.
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I.Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial;
- II.Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III.Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- IV.Minuta de Contrato;
- V.Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VI.Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar.

2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem por objeto:

Registro de Preços unitários para a futura e eventual aquisição de Materiais de Consumos Gráficos e Informática.

2.2. Fonte de Recursos:

O valor global da contratação foi estimado em **R\$996.522,99 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).**



2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1.1. Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio, em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

3.1.2. Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

3.2. LICITANTES

3.2.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio ou cooperativas de mão de obra, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.5. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI, art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

3.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.



4.REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Estaduais nºs 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06 e 28/2008 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

5.CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.



6.2.2. O licitante poderá consignar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” no sistema eletrônico:

a) MARCA, MODELO DO PRODUTO OFERTADO.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:

- a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua abertura. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19**.
- d) A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **ANEXO I**.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

7.1. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.2.1. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.3. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances, cujo tempo fixo será de **10 (dez) minutos** e o tempo aleatório, determinado pelo sistema, de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do lote**.

8.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.14. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.15.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.16. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital **e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.**

8.17. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.18. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.18.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.18.1.1. O disposto no item 8.18, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.18.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



8.18.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.18.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.19. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, **no prazo de definido no item 9.2**, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.19.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.19.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.19.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal**.

8.19.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.20. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.21. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.22. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo-se observar o disposto nos itens 12.4 a 12.10 e 13.1 deste edital.

8.23. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



8.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro(a) deverá declarar a licitação **fracassada**.

8.25. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor igual ao da proposta do licitante mais bem classificado, devendo manifestar-se, tempestivamente, no chat de mensagens do sistema eletrônico do Banco do Brasil, encaminhando suas propostas e documentos de habilitação no mesmo prazo estabelecido para o arrematante.

8.25.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado e/ou declarado vencedor.

8.26. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.27. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.28. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá apresentar nova proposta, reajustada ao último lance, e comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

9.1. Para fins do registro em Ata, conforme o Item 14 deste Edital, deve o primeiro colocado e demais licitantes que manifestaram interesse em reduzir seus preços ao valor igual ao do arrematante, encaminhar sua proposta comercial completa com o valor global, devendo ser informado os valores unitários de cada item do lote proposto, bem como documentos de habilitação.

9.2. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração e o contrato social para comprovar os poderes de outorga, e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo de 02 (duas) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores, através do fac-símile nº 71-3372-1636 ou 71-3372-1877, ou via e-mail para o endereço ccl@tjba.jus.br.

9.3. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados, também, a partir do encerramento da etapa de lances, ao Núcleo de Licitação, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, como condição indispensável à contratação, conforme art. 121, XXIII, da Lei nº 9.433/05.

9.4. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo Pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, o licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do Pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.



9.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos, dentro do prazo estipulado nos itens 9.2. e 9.3, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PELO ARREMATANTE

10.1. Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Preço e quantidade**, em consonância com o modelo sugerido no **ANEXO I**, expressando, em moeda nacional, os valores **unitário e global** para cada item ofertado, **com apenas duas casas decimais**. Caso o resultado final (**preços x quantidade**) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no **item 9.2.**, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- c)** Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** do Edital – Termo de Referência, com indicação expressa da marca, modelo e valor do produto ofertado.
- d)** Apresentar catálogo/prospecto dos produtos ofertados, conforme item 5 do **ANEXO I** - Termo de Referência.
- e)** Indicação do prazo de garantia dos produtos ofertados, conforme item 4 do **ANEXO I** – Termo de Referência e prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação da AFM – Autorização de Fornecimento de Material no Diário da Justiça Eletrônico.
- f)** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05), **conforme modelo do ANEXO VI.**

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Inscrição no Registro Público no caso de empresário individual ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:



a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

11.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, **da regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

11.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

11.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando explicitamente de que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados.

11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

11.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.19.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



12.4.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.5. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.**

12.6. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

12.7. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.9. Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Não será admitida a intenção de recurso de caráter protelatório, fundamentada em mera insatisfação do licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, período em que os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, não sendo admitida a sua prorrogação.

14.1.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal de Justiça da Bahia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.1.3. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o **CONTRATANTE** convocará os **interessados** para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo instrumento, após cumpridos os



requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nesta ordem:

I.os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (declarado vencedor da disputa);

II.os preços e quantitativos dos licitantes classificados que houverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.3.1. Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada pela empresa vencedora do Pregão, quando o edital assim o permitir, serão registrados em Ata, os preços de todos os licitantes classificados, iniciando por aqueles que aceitaram fornecer pelo preço do primeiro, até que seja atingido o total do objeto licitado em função da capacidade de fornecimento do bem.

14.1.3.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

14.1.3.2.1. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II será efetuada, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese prevista no parágrafo 3º, do Art. 9º, do Decreto Judiciário nº 028/2008 e nas hipóteses de cancelamento do registro.

14.1.4. O prazo para o fornecedor classificado assinar a **Ata de Registro de Preços** é de **até 10 (dez) dias corridos**, após a notificação de sua convocação, prorrogável por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação da multa prevista no art. 192, inciso I e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art 194 do mesmo diploma.

14.1.4.1. No caso de o licitante vencedor não assinar a Ata, a Coordenação de Compras convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes.

14.1.5. Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade do mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o **CONTRATANTE**, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

14.2. CONTRATAÇÃO

14.2.1. Assinada a Ata, o fornecedor registrado deverá retirar o instrumento equivalente, no prazo de **até 03 (três) dias corridos, após a notificação de sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.2.2. As contratações serão formalizadas com os fornecedores registrados, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra, ordem de execução de serviço, quando for o caso, ou outro instrumento similar, nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

14.2.3. Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, convocar os demais licitantes que tenham seus preços registrados, se houver, obedecendo a ordem de classificação, **propor a contratação do fornecimento dos bens, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro colocado.**



14.2.4. Caso os demais licitantes não aceitem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14.2.5. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

14.2.6. O fornecedor deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

14.2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o vigente no mercado.

14.2.8. As solicitações de fornecimento serão feitas ao fornecedor, através de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e encaminhada na mesma data para o e-mail cadastrado do fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

14.2.9. É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido registrado, nos casos de fornecimento de bens. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo **CONTRATANTE**, que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

14.2.10. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.2.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2.12. A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.3.1. A Coordenação de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.3.2. A convocação do fornecedor contratado será formalizada, simultaneamente, através de publicação da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, **no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e envio de e-mail endereçado à empresa, com cópia anexa da AFM, devendo a mesma imprimir e devolvê-la, assinada, à Coordenação de Compras no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.**

14.3.3. O fornecedor beneficiário da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.



14.3.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As hipóteses de suspensão e cancelamento do Registro de Preços estão previstas no Decreto Judiciário nº28/2008, conforme a seguir:

15.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço; ou
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167, da Lei nº 9433/05.
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.3. Em consonância com o art. 33, inciso V, da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4. Os preços registrados na presente Ata poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos preços de mercado; desde que frustrada a negociação sem a obtenção da redução dos preços;
- b) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.5. A comunicação do cancelamento será formalizada por escrito, juntando-se os comprovantes aos autos, e em sendo ignorado ou incerto o endereço do fornecedor a mesma será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de sua publicação.

15.6. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas.

15.7. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

15.8. O cancelamento do preço registrado poderá se dar por:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Por acordo entre partes, desde que conveniente ao **CONTRATANTE**;
- III. Por decisão judicial, na forma da legislação;
- IV. Pelo fornecedor ou prestador do serviço;



O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente e aceito pela Administração, que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovada, mediante justificativa escrita, a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de Preços. A apreciação do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

16.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1.1. O pagamento devido à empresa **CONTRADADA** será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo **CONTRANTE** do recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

16.1.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.1.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

16.2. A **CONTRADADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

16.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

16.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

16.6. O **CONTRATANTE** descontará da fatura da **CONTRADADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

16.7. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.



17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o **CONTRATANTE** promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

17.1. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

17.1.1. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

17.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos preços e prazos fixados pelo órgão controlador.

17.4. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, dependendo esta de requerimento formal da **CONTRATADA** e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17.5. Quando os preços registrados nesta Ata, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao CONTRATANTE:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, e sendo apresentado, pelo fornecedor, requerimento devidamente comprovado, onde constem motivos suficientes que justifiquem a impossibilidade de cumprimento do ajuste, decidir sobre a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura da respectiva **AFM – Autorização de Fornecimento de Material**;

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7 Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



17.8. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

17.9. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

18.2.1. Caberá a **CONTRATADA** cumprir com o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação da AFM – Autorização de Fornecimento de Material no Diário da Justiça Eletrônico.

18.3. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

18.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

18.4.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

18.4.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

18.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

18.7. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

18.8. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

19.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

19.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.



19.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/20003.

19.4. Será advertido verbalmente o **licitante** cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

19.5. À adjudicatária e à CONTRATADA nas hipóteses de recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,
- c) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

19.5.1. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

19.5.2. As multas a que se refere o Inciso I deste artigo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.5.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

19.5.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.5.5. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.6. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.7. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



20.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

22.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

22.4. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.



22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no **item 4**.

22.8. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.9. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

22.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

22.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Vladimir de Sá Barros Guerreiro
Coordenador de Licitação

Adolfo de Souza Ferri
Chefe do Núcleo de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Consumos Gráficos e Informática**, respeitando o valor unitário de cada produto, conforme discriminado a seguir:

ITEM	LOTE 01	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Adesivo Hot Melt Granulado , lombada transparente para máquina encadernadora de livros Baby Binder. Embalagem contendo 25 kg. O material será utilizado nos procedimentos de colagem de papéis off-set 90g, couché 115g, 170g e 230g.	Un.	6	R\$ 1.192,88	R\$ 7.157,28
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.157,28
ITEM	LOTE 02	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Álcool Isopropílico puro a 99%. Embalagem em bombona de 5 litros.	Bombona	100	R\$ 57,90	R\$ 5.790,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 5.790,00
ITENS	LOTE 03	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Arame Galvanizado liso , blocagem, nº 20. Embalagem em rolo com peso líquido 2,20 kg, com variação de 20% + ou -.	Rolo	10	R\$ 51,47	R\$ 514,70
2	Arame, Galvanizado liso , blocagem, nº 22. Embalagem em rolo com peso líquido 2,20 kg, com variação de 20% + ou -.	Rolo	10	R\$ 52,42	R\$ 524,20
3	Arame, Galvanizado liso , blocagem, nº 24. Embalagem em rolo com peso líquido 2,20 kg, com variação de 20% + ou -.	Rolo	10	R\$ 53,69	R\$ 536,90
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.575,80
ITEM	LOTE 04	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Arame Fio Níquel 6/10mm , para máquina de empacotar da marca Flock Color	M	32	R\$ 84,83	R\$ 2.698,56
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.698,56
ITENS	LOTE 05	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Capa para encadernação , em PVC, cor preta. Dim. 216 mm X 330mm	folha	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
2	Capa para encadernação , em PVC, cor cristal. Dim. 216 mm X 330mm	folha	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00



TOTAL DO LOTE					R\$ 10.400,00
ITENS	LOTE 06	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Cartolina alto alvura 40k (180g) 55 x 73cm. Embalagem com 100fls.	Pacote	200	R\$ 98,73	R\$ 19.746,00
2	Cartolina alto alvura 50k (240g) 55 x 73cm. Embalagem em pacote com 100fls.	Pacote	200	R\$ 116,35	R\$ 23.270,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 43.016,00
ITENS	LOTE 07	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Cartucho eco sol max , original do fabricante ou similar compatível, para impressora digital, Roland Versaat, RE 640, ou compatível com o equipamento, cor magenta , cada unidade deve constar na embalagem 440 ml.	Un.	160	R\$ 765,00	R\$ 122.400,00
2	Cartucho eco sol max , original do fabricante ou similar compatível, para impressora digital, Roland Versaat, RE 640, ou compatível com o equipamento, cor yellow (amarelo) , cada unidade deve constar na embalagem 440 ml.	Un.	160	R\$ 765,00	R\$ 122.400,00
3	Cartucho eco sol max , original do fabricante ou similar compatível, para impressora digital, Roland Versaat, RE 640, ou compatível com o equipamento, cor cyan (ciano) , cada unidade deve constar na embalagem 440 ml.	Un.	160	R\$ 765,00	R\$ 122.400,00
4	Cartucho eco sol max , original do fabricante ou similar compatível, para impressora digital, Roland Versaat, RE 640, ou compatível com o equipamento, cor black (preta) , cada unidade deve constar na embalagem 440 ml.	Un.	160	R\$ 765,00	R\$ 122.400,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 489.600,00
ITENS	LOTE 08	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Chapa Gráfica ecológica positiva para máquina off-set, MOD. Catu 660, DIM. 660mm x 605mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Un.	500	R\$ 34,80	R\$ 17.400,00
2	Chapa Gráfica ecológica positiva para máquina off-set, MOD. PM 742P, DIM. 605mm x 745mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Un.	500	R\$ 36,16	R\$ 18.080,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 35.480,00
ITENS	LOTE 09	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$



1	Cola Branca, resistente à umidade, odor característico e média viscosidade, que após seca apresenta película transparente, plastificada, de alta resistência ao deslocamento. Indicada para a colagem de materiais porosos, tais como: madeira, taco, compensados, aglomerados, papéis e papelões. Embalagem de 1 litro.	Un.	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
2	Cola Vermelha, para blocagem. Embalagem contendo de 5 litros.	Un.	20	R\$ 81,10	R\$ 1.622,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.588,50
ITEM	LOTE 10	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Cordão rabo de rato, 100% polipropileno, 3ª 1, cor preta, embalagem em rolo com 100m.	Rolo	100	R\$ 43,92	R\$ 4.392,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.392,00
ITENS	LOTE 11	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Espiral cor preta, em PVC, dim. 7 mm. (Embalagem em pacote com 100 unidades).	Pacote	10	R\$ 10,59	R\$ 105,90
2	Espiral cor preta, em PVC, dim. 9 mm. (Embalagem em pacote com 100 unidades).	Pacote	15	R\$ 12,54	R\$ 188,10
3	Espiral cor preta, em PVC, dim. 12 mm. (Embalagem em pacote com 100 unidades).	Pacote	30	R\$ 16,12	R\$ 483,60
4	Espiral cor preta, em PVC, dim. 14 mm. (Embalagem em pacote com 100 unidades).	Pacote	35	R\$ 17,83	R\$ 624,05
5	Espiral cor preta, em PVC, dim. 20 mm. (Embalagem em pacote com 80 unidades).	Pacote	30	R\$ 21,33	R\$ 639,90
6	Espiral cor preta, em PVC, dim. 23 mm. (Embalagem em pacote com 60 unidades).	Pacote	25	R\$ 21,96	R\$ 549,00
7	Espiral cor preta, em PVC, dim. 25 mm. (Embalagem em pacote com 48 unidades).	Pacote	20	R\$ 22,54	R\$ 450,80
8	Espiral cor preta, em PVC, dim. 29 mm. (Embalagem em pacote com 36 unidades).	Pacote	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40
9	Espiral cor preta, em PVC, dim. 33 mm. (Embalagem em pacote com 27 unidades).	Pacote	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60



10	Espiral cor preta, em PVC, dim. 40 mm. (Embalagem em pacote com 18 unidades).	Pacote	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
11	Espiral cor preta, em PVC, dim. 45 mm. (Embalagem em pacote com 15 unidades).	Pacote	20	R\$ 22,31	R\$ 446,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 4.789,55
ITENS	LOTE 12	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Filme p/ plastificação de documentos, dim. 79mm X 108mm (Caixa C/ 100 un.). Espessura 0,05mm.	Caixa	15	R\$ 25,25	R\$ 378,75
2	Filme p/ plastificação de documentos, Tam. Ofício (Caixa c/ 100 un.). Espessura 0,05mm.	Caixa	15	R\$ 155,16	R\$ 2.327,40
3	Filme PVC.,Termo – Encolhível, 46 cm, 30 Micras, Peso líquido 16 kg com variação percentual de 20% pra + ou -.	Rolo	30	R\$ 357,75	R\$ 10.732,50
4	Filme de Polipropileno bi orientado (Bopp) de primeira qualidade, termo laminável com superfície fosca, espessura entre 22 e 28 microns e gramatura entre 20/26g/m2, 48cm X 2.000m (larg. X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 744,76	R\$ 3.723,80
5	Filme de Polipropileno bi orientado (Bopp) de primeira qualidade, termo laminável com superfície alto brilho, espessura entre 22 e 28 microns e gramatura entre 20/26g/m2, 48cm X 2.000m (larg. X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 784,13	R\$ 3.920,65
6	Filme (BOPP) Fosco, 27 microns, gramatura de 24,5g/m2, 46 cm X 2.000 (larg. X comp.) para utilização em maquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 764,52	R\$ 3.822,60
7	Filme (BOPP) Fosco, 27 microns, gramatura de 24,5g/m2, 64 cm X 2.000 (larg. X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 971,88	R\$ 4.859,40
8	Filme (BOPP) soft touch c/ camada extra-matte, maior fidelidade de cores, toque aveludado, não risca, 35 microns e gramatura 32g/m2,46cm X 2000(larg. X comp.) para utilização em máquinas	Bobina	5	R\$ 3.792,20	R\$ 18.961,00



	automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.				
9	Filme (BOPP) Soft touch c/ camada extra-matte , maior fidelidade de cores, toque aveludado, não risca, 35 microns e gramatura 32g/m2, 64cm X 2000(larg. X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 4.714,00	R\$ 23.570,00
10	Filme (BOPP) alto brilho , 25 microns e gramatura 22,5g/m2, 46cm X 2.000m (larg X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 921,63	R\$ 4.608,15
11	Filme (BOPP) alto brilho , 25 microns e gramatura 22,5g/m2, 64cm X 2.000m (larg X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 1.049,88	R\$ 5.249,40
12	Filme (BOPP) alto brilho , 25 microns e gramatura 22,5g/m2, 63cm X 2.000m (larg X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 1.097,56	R\$ 5.487,80
13	Filme (BOPP) PET 3D pedras , polipropileno 3D holográfico, 36 microns e gramatura 41g/m2, 64cm X 1.500m (larg. X comp.) para utilização em máquinas automáticas e manuais com possibilidade de destaque automático.	Bobina	5	R\$ 5.122,25	R\$ 25.611,25
TOTAL DO LOTE					R\$ 113.252,70
ITEM	LOTE 13	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Fresa baby binder, REF. BRT-03-595 R	Un.	2	R\$ 889,50	R\$ 1779,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.779,00
ITEM2	LOTE 14	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Graxa Comum (Embalagem em galão de 5kg).	Un.	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
2	Graxa Branca especial , lubrificantes especiais, a base de óleo mineral.	Kg.	5	R\$ 160,50	R\$ 802,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.005,50
ITENS	LOTE 15	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Guarda Pó em Brim, na cor azul , manga curta, com 2 (dois) bolsos, informando o logotipo do TJ/BA, na cor branca, no bolso superior, peito esquerdo, em	Un.	10	R\$ 86,27	R\$ 862,70



	silkscreen, tamanho M.				
2	Guarda Pó em Brim, na cor azul , manga curta, com 2 (dois) bolsos, informando o logotipo do TJ/BA, na cor branca, no bolso superior, peito esquerdo, em silkscreen, tamanho G.	Un.	10	R\$ 89,67	R\$ 896,70
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.759,40
ITEM	LOTE 16	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Luva Látex nitrílico revestida com flocos de algodão, Tamanho M, resistente e agentes químicos e mecânicos. Cor: Branco	Par	40	R\$ 20,89	R\$ 835,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 835,60
ITEM	LOTE 17	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Molleton LL 100, tipo atoalhado , para ser utilizado nas impressoras off-set Catu 660.	Metro	25	R\$ 22,11	R\$ 552,75
TOTAL DO LOTE					R\$ 552,75
ITENS	LOTE 18	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Papel adesivo branco fosco 180g , 66 x 96 cm, embalagem em pacote com 100fls.	Pacote	100	R\$ 237,50	R\$ 23.750,00
2	Papel Couchê, liso fosco 115g , dimensões 66x96 cm, embalagem em pacote com 250 folhas.	Pacote	50	R\$ 170,40	R\$ 8.520,00
3	Papel Couchê, liso fosco 170g , dimensões 66x96 cm, embalagem em pacote com 125 folhas.	Pacote	200	R\$ 200,58	R\$ 40.116,00
4	Papel Couchê, liso fosco 250g, L2 , 66X96 cm, embalagem em pacote c/ 125 fls.	Pacote	200	R\$ 202,75	R\$ 40.550,00
5	Papel Off set 90g dim. 66 x 96CM, embalagem e pacote com 250fl.	Pacote	600	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00
6	Papel de 250g – Cartão Supremo , embalagem em pacote c/ 125 fls.	Pacote	100	R\$ 258,60	R\$ 25.860,00
7	Papel Opalina 180g , dim. 66X96 cm, embalagem em pacote c/ 125 fls.	Pacote	50	R\$ 294,38	R\$ 14.719,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 240.515,00
ITEM	LOTE 19	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Riscador baby binder, ref. 2786.	Un.	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 13.600,00



ITEM	LOTE 20	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Sarrafo p/ guilhotina Guarani, c/ 120 cm COMP. X 15mm Largura X 8mm espessura.	Un.	50	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.935,00
ITEM	LOTE 21	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Solução de fonte (PH) para impressora gráfica. Embalagem com 20 litros.	Bombona	10	R\$ 158,86	R\$ 1.588,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.588,60
ITENS	LOTE 22	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Tinta preta para policromia, secagem rápida, linha Europa, (Embalagem em Lata com 2kg).	Un.	25	R\$ 88,50	R\$ 2.212,50
2	Tinta amarela para policromia, secagem rápida, linha Europa, (Embalagem em Lata com 2kg).	Un.	25	R\$ 91,67	R\$ 2.291,75
3	Tinta ciano para policromia, secagem rápida, linha Europa, (Embalagem em Lata com 2kg).	Un.	25	R\$ 91,67	R\$ 2.291,75
4	Tinta vermelho para policromia, secagem rápida, linha Europa, (Embalagem em Lata com 2kg).	Un.	25	R\$ 91,67	R\$ 2.291,75
5	Tinta preta comum, (Embalagem em Lata com 2kg).	Un.	25	R\$ 84,96	R\$ 2.124,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 11.211,75
TOTAL DOS LOTES					R\$ 996.522,99

2. JUSTIFICATIVA

As aquisições dos objetos, descritos em tela, se faz necessária em virtude das atividades executadas pela Coordenação de Serviços Gráficos, tais como: Confecção de relatório de gestão, referente ao biênio 2016/2017; Limpeza de máquinas gráficas; Colagem de papéis off-set; Encadernações, entre outros procedimentos, a fim de atender as demandas advindas deste Poder Judiciário entre Capital e Interior.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1. Os materiais ofertados deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Avenida Luiz Viana Filho, nº. 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, CEP: 41.730-101, tel. (71) 3360-2400/2401, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, conforme condições a seguir:

3.2. O recebimento e fiscalização do fornecimento dos materiais, bem como o atesto da respectiva Nota Fiscal será efetuado pela Coordenação de Distribuição, a qual verificará o atendimento das condições e especificações do objeto desta licitação.



3.3. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data da publicação da AFM – Autorização de Fornecimento de Material, no Diário da Justiça Eletrônico.

3.4. O fornecedor contratado receberá, por e-mail ou fax, cópia da Nota de Empenho, AFM e resumo de sua publicação no DJE, devendo a AFM ser devolvida, assinada e datada, à Coordenação de Compras, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

3.5. O fornecedor deverá acompanhar as publicações referentes às Autorizações de Fornecimento de Material no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.gov.br), ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder.

3.6. Considerando que as aquisições serão frequentes e continuadas ao longo do exercício, conforme solicitações formuladas pela área demandante, não podemos estimar os quantitativos mínimos em cada pedido.

3.7. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivada, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE, que motivadamente poderá aquiescer com a substituição.

3.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.9. No tocante à ocorrência de defeito de fabricação dos materiais, o fornecedor, de forma solidária, se compromete a efetuar a troca sem ônus para administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação ao fornecedor.

3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.11. Para atendimento do subitem 3.9., os materiais substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados, sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

3.12. Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.

3.13. Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

4. GARANTIA / VALIDADE

4.1. Os materiais ofertados nos lotes deverão possuir garantia por período mínimo de 12 (doze) meses, concedidos pelos fabricantes, que deverá ser contada a partir da data do recebimento definitivo dos referidos produtos.

4.2. Para compreensão do parágrafo precedente, entender-se-á por *garantia* a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos materiais, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



4.3 Além da Garantia mencionadas no subitem 4.1 para os produtos ofertados, os itens também deverão possuir Validade mínima de 12 (doze) meses, concedidos pelos fabricantes, cujo prazo não poderá ter sido ultrapassado em 30% (trinta por cento) na data da entrega dos referidos produtos.

5. DAS AMOSTRAS / CATÁLOGOS:

5.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar, catálogo/prospecto com a apresentação dos materiais constantes no Lote 7.

5.1.1. A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante.

5.2. O licitante ficará vinculada à marca registrada em sua proposta.

5.2.1. A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

5.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada amostra do material, caso o catálogo/prospecto não permita verificar a totalidade do cumprimento das especificações solicitadas. No caso de ser solicitada amostra, serão seguidos os seguintes critérios:

5.3.1. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado.

5.3.2. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras, conforme subitem 5.3.1., ao **Núcleo de Licitação**, situado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, sala 10, CEP 41.745-971, Salvador, Bahia, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11h30 a das 13h às 16h30.

5.3.3. A amostra deverá ser entregue acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço indicado no subitem 5.3.2., até a homologação do resultado do certame.

5.3.4. O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, no prazo de até 2 (dois) dias corridos após o recebimento das amostras.

5.3.5. A amostra será devolvida, mediante retirada no endereço citado no subitem 5.3.2., no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.

5.3.6. As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Poder Judiciário.

5.3.7. Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.



6.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

6.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício.

6.5. O fornecedor contratado obriga-se a efetuar a entrega de todos os produtos no prazo previsto no edital, acompanhados de:

a) Nota fiscal Correspondente;

b) Certificado de garantia do fabricante.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto licitado.

8. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote

Item	Qtde ofertada	Marca do produto	Valor unitário R\$	Valor global R\$



Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº.....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DA NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00
NOTA DE EMPENHO DATA / /

CREDOR :
END. :
SITUAÇÃO :

TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL
UNIDADE GESTORA :
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :
PROJETO ATIVIDADE :
NATUREZA DE DESPESA :
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO
ATUAL DA DOTAÇÃO –

HISTÓRICO

NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL, CONFORME
ART. 132, parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

TOTAL:

** UNIDADE EMISSORA **		** AUTORIZAÇÃO **	
A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI			
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO			
DATA :		ASS. :	
ASS. :			
CARGO/FUNÇÃO :		CARGO/FUNÇÃO :	

** DECLARAÇÃO **		** CONTABILIDADE **		**	
PAGUE-SE **					
O MATERIAL FOI ENTREGUE ()		LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA			
O SERVIÇO FOI PRESTADO ()					
O ENCARGO É DEVIDO ()		DATA / /		DATA	
/					
DATA / /		ASS.		ASS.	
ASS.					



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1) Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

() **NÃO** estamos enquadrados na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

2) No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, Desa. Maria do Socorro Barreto Santiago, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 13/06 e 28/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº....., RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

LOTE _____ Empresa _____, representada por _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de**, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

§ 1º - Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo nº..... e **Pregão Eletrônico n.....**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**.

Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de 20____.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR : 1)

FORNECEDOR : 2)

TESTEMUNHA: 1) _____

2) _____